

Estado de Minas Gerais - 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br

CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 - 3534-1125

### EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017. TIPO MENOR PRECO GLOBAL.

#### 1 – PREÂMBULO

**O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG**, por intermédio de seu Pregoeiro, Sr. Douglas da Costa Silva, nomeado pela Portaria nº 24/2017, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, a fim de selecionar proposta objetivando a contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de estudo e elaboração de projeto executivo para criação de Unidade de Conservação Ambiental Municipal, em Brás Pires/MG.

A abertura da sessão será às <u>11h00hs (onze horas) do dia 04 de abril de 2017</u>, quando serão recebidos os envelopes de "**PROPOSTA**" e "**DOCUMENTAÇÃO**", relativos à licitação, bem como credenciados os representantes das Empresas interessadas.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como, às exigências do presente Edital.

#### 2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste certame a contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de estudo e elaboração de projeto executivo para criação de Unidade de Conservação Ambiental Municipal, em Brás Pires/MG, de acordo com o PROJETO BÁSICO - **Anexo I do edital de licitação**.

#### 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados que atendam a todas as condições do presente edital, que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

# 3.2 – <u>Licitantes interessados deverão apresentar fora dos envelopes, no ato inicial do certame:</u>

i) DECLARAÇÃO;
(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o n°
<b>plenamente os requisitos de habilitação</b> , em obediência ao art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/0.
Local – data/
<del></del>
Again atuna a identificação do declarante

Assinatura e identificação do declarante

- ii) CREDENCIAMENTO (ANEXO IV);
- iii) CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF do credenciado.



<u>Estado de Minas Gerais - 36.542-000</u> Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Brás Pires <u>licitabraspires@yahoo.com.br</u>

CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 - 3534-1125

- **3.3** No caso de credenciamento, referente ao dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentado o respectivo estatuto ou contrato social, e a última alteração estatutária ou contratual, se houver, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.4 Documentos do credenciamento poderão ser cópias, desde que autenticadas ou apresentados os originais.

#### 4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

#### À PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES – MG

ENVELOPE N° 01 "PROPOSTA COMERCIAL" PROCESSO N° 29/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017

ABERTURA DIA: 04.04.2017 - 11h00min

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES – MG

ENVELOPE N° 02 "DOCUMENTAÇÃO" PROCESSO N° 29/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2017

ABERTURA DIA: 04.04.2017 – 11h00min

#### 5 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Será vedada a participação de licitante com falência decretada ou impedida por lei.
- 5.2 Não poderão participar do presente certame licitantes declarados inidôneos ou impedidos de participar de licitações ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
- 5.3 Não será permitida a participação nesta licitação de consórcios juridicamente formados ou em formação, ou de grupos de empresas ou de pessoas físicas.
- 5.4 Não poderá participar da execução do objeto, servidor ou dirigente do Município.

#### 6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE N° 01

- 6.1 Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, impressa em papel timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme **ANEXO III**.
- 6.2 Prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias.
- 6.3 A proposta deve conter o nome da empresa, o número do CNPJ, o número da inscrição Estadual e o endereço completo contendo: telefone, email e/ou outro mecanismo para contato.



<u>Estado de Minas Gerais - 36.542-000</u> Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Brás Pires <u>licitabraspires@yahoo.com.br</u>

CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 - 3534-1125

- 6.4 Número do Pregão e do Processo Licitatório.
- 6.5 A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto.
- 6.6 A proposta deverá conter no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

#### 7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o MENOR PREÇO GLOBAL.
- 7.2 Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, as licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou quando não houver pelos menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, ás Autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4°, da Lei Federal n° 10.520/02.
- 7.3 Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances verbais dos representantes das licitantes, em ordem de "maior lance para menor lance".
- 7.4 Durante os lances verbais poderá o Pregoeiro fixar o importe/percentual mínimo de cada lance, a fim de vedar lances sucessivos de valores ínfimos de redução, atendidos os princípios da razoabilidade e proporcionalidade que exigirem o caso.
- 7.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- 7.6 Os lances inexequíveis serão descartados após sua efetiva comprovação.
- 7.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada à proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo Prefeito Municipal.
- 7.8 Poderá ser deliberado pelo Pregoeiro a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, <u>desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omisso, mas sim de economia nas contratações. Todavia a que considerar que as empresas apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.</u>
- 7.9 No caso de saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pelo Pregoeiro, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

#### 8 - DOCUMENTAÇÃO - (ENVELOPE N° 2)

#### 8.1 – O envelope com a documentação deverá conter:

- a. Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos proprietários;
- Cópia do contrato Social com última alteração se for o caso, ou Contrato Social Consolidado:
- c. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, impressa/baixada da Receita Federal com prazo não superior a 180 dias de abertura deste certame;



Estado de Minas Gerais - 36.542-000 Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Brás Pires licitabraspires@yahoo.com.br

CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 - 3534-1125

- d. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e. Certidão Negativa de Débitos relativos ao **Tributos Federais** e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as **Contribuições Sociais** previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;
- f. Certidão Negativa de Débitos **Estaduais** e **Municipais** da sede do licitante;
- g. Alvará de funcionamento vigente da sede da empresa;
- h. Certidão negativa perante a Justiça do Trabalho;
- i. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 180 (cento e oitenta dias) dias antes da data fixada para abertura da licitação;
- j. Comprovações de aptidão técnica através de no mínimo 2(dois) atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando experiência na Criação de Unidade de Conservação Ambiental Municipal, juntamente com o respectivo cadastro em conformidade com a Resolução SEMAD nº 318/2005;
- k. Declarações contidas no ANEXO V;
- Declaração de Micro Empresa e/ou Empresa Pequeno Porte, se for o caso ANEXO VI.

**Observação:** Os documentos acima elencados deverão ser apresentados por cópias devidamente autenticadas por Cartório Competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópias não autenticadas, desde que apresentadas as originais para conferência, exceto os documentos de autenticidade eletrônica/Internet.

#### 9 - RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

- 9.1 Os recursos atenderão ao contido no inciso XVIII da Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores.
- 9.2 As razões de recurso deverão ser por escrito, fundamentados e dirigidos ao Pregoeiro, por intermédio da Comissão de Pregão, no prazo de 03 (três) dias;
- 9.3 Eventual impugnação de edital deverá ser protocolada, dentro do prazo legal, na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG.

#### 10 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 10.1 A Licitante que convocada pela Administração, ao passar 48 (quarenta e oito horas) após regularmente convocada, não fizer o comparecimento para assinatura do Contrato, ensejará a aplicação da multa e sanções previstas deste Edital.
- 10.2 O Contrato de prestação de serviços a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93.



<u>Estado de Minas Gerais – 36.542-000</u> Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires licitabraspires@yahoo.com.br

CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 - 3534-1125

#### 11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, através de representante, fará fiscalização no futuro contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

## 12 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1 A prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com as necessidades e orientações do Município, conforme estabelecido no projeto básico anexo I deste edital.
- 12.2 Os serviços deverão ser executados com foco em estudos técnicos; mapeamento de limites por meio de levantamentos técnicos; zoneamento ecológico econômico; consultas públicas do Município; implementação de legislação; consultoria técnica; assessoramento e demais atividades pertinentes ao estudo e elaboração de projeto executivo para criação de Unidade de Conservação Ambiental Municipal, em Brás Pires/MG.
- 12.3 Em relação aos serviços a empresa deverá atender aos chamados de forma imediata, devendo estar disponível através de contato telefônico, email para sanar dúvidas e auxiliar com informações.
- 12.4 O contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá vigência até a data de 31.12.2017, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, mediante ajuste entre as partes.
- 12.5 Expressamente proibida a subcontratação, devendo o serviço ser prestado pela própria empresa vencedora do processo licitatório.

#### 13 - FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 13.1 O faturamento será efetuado de acordo com os serviços prestados, com pagamento em parcelas de igual valor, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do vencedor no certame.
- 13. 2- Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.
- 13.3 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2017, descritas a seguir:
- 08.01.01.20.122.0052.2162.- Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura Com. e Meio Ambiente.- 3.3.90.39.00 Outros serviços terceiros Pessoa Jurídica.

## 14 – PENALIDADES

- 14.1 Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:
- I Advertência por escrito;
- II Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta da prestação dos serviços;



<u>Estado de Minas Gerais - 36.542-000</u> Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Brás Pires <u>licitabraspires@yahoo.com.br</u>

CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 - 3534-1125

- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 14.2 As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.
- 14.3 As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

#### 15 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

15.1 - Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e as referidas solicitações deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível.

#### 16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.
- 16.2 Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.
- 16.4 O Prefeito Municipal (ou outra autoridade, por delegação) poderá **revogar** a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo **anulá-la** por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 c/c 10.520/02, não cabendo às licitantes direito à qualquer indenização, na forma do princípio da autotutela em conformidade com as Súmulas 346 e 473 do STF.
- 16.5 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração das propostas ou pela apresentação de documentação referente à presente licitação.
- 16.6 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados, sendo que, será necessária a presença de representante da Licitante na sessão pública de pregão presencial.
- 16.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto **exceto** quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 16.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 16.9 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, a partir das 08:00hs, de segunda a sexta, na sede da Prefeitura Municipal de Brás Pires, na Praça Capitão Villela, 10, Centro, Brás Pires/MG.



<u>Estado de Minas Gerais - 36.542-000</u> Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Brás Pires <u>licitabraspires@yahoo.com.br</u>

CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 - 3534-1125

16.10 - Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura Municipal no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecido.

- 16.11 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 16.12 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 16.13 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito garantido de fornecimento dos produtos.
- 16.14 Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a municipalidade.
- 16.15 Extrato do Edital de Pregão Presencial será divulgado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros: <a href="www.diariomunicipal.com.br/amm">www.diariomunicipal.com.br/amm</a>, aviso a publicar no saguão da Prefeitura, atendimento pelo telefone: (32) 3534 1125.

Brás Pires, 22 de março de 2017.

DOUGLAS DA COSTA SILVA Pregoeiro Municipal



Estado de Minas Gerais - 36.542-000 Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Brás Pires licitabraspires@yahoo.com.br

CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 - 3534-1125

#### ANEXO I

#### PROJETO BÁSICO

#### 1 – OBJETO

Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de estudo e elaboração de projeto executivo para criação de Unidade de Conservação Ambiental Municipal, em Brás Pires/MG.

#### 2 – OBJETIVO

Proporcionar serviços de consultoria e assessoria técnica para realização de estudo e elaboração de projeto executivo para criação de Unidade de Conservação Ambiental Municipal em Brás Pires/MG

#### 3 - DA JUSTIFICATIVA

O presente objeto justifica-se pela:

Inexistência de estrutura e profissionais especializados para desenvolver os referidos trabalhos no quadro técnico das Secretarias Municipais.

#### 4 - SERVIÇOS A SER EXECUTADO – PORMENORIZADO

Item	Descrição	U.M.	VALOR MEDIO UNITÁRIO
01	Serviços de estudos técnicos com a caracterização física e biológica da Unidade de Conservação Ambiental Municipal , indicando a sua categoria;  Mapeamento dos limites e área da unidade, por meio de levantamento planialtimétrico e georreferenciamento;  Zoneamento ecológico-econômico com demarcação georreferenciada de suas zonas;  Consulta pública para a implantação da APA;  Implementação da legislação de criação e zoneamento da APA;  Consultoria técnica para capacitação do Conselho Consultivo e/ou deliberativo Codema;  Assessoramento na criação da Lei e do decreto de zoneamento.	Serv.	R\$ 3.837,50

- 4.1 A prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com as necessidades e orientações do Município, conforme estabelecido no projeto básico anexo I deste edital.
- 4.2 Os serviços deverão ser executados com foco em estudos técnicos; mapeamento de limites por meio de levantamentos técnicos; zoneamento ecológico econômico; consultas públicas do Município; implementação de legislação; consultoria técnica; assessoramento e demais atividades pertinentes ao estudo e elaboração de projeto executivo para criação de Unidade de Conservação Ambiental Municipal, em Brás Pires/MG.
- 4.3 Em relação aos serviços a empresa deverá atender aos chamados de forma imediata, devendo estar disponível presencialmente em até duas vezes na semana e através de contato telefônico, email para sanar dúvidas e auxiliar com informações.



Estado de Minas Gerais - 36.542-000 Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Brás Pires licitabraspires@yahoo.com.br

CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 - 3534-1125

- 4.4 O contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá vigência até a data de 31.12.2017, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, mediante ajuste entre as partes.
- 4.5 Expressamente proibida a subcontratação, devendo o serviço ser prestado pela própria empresa vencedora do processo licitatório.

#### 5 – DO VALOR e PRAZO DO CONTRATO

5.1 – Período e Duração do contrato

Os trabalhos serão desenvolvidos durante a vigência do contrato, com recebimento do pagamento após a devida prestação do serviço.

#### 6 - OUTROS SERVIÇOS/TRANSPORTE:

Transporte de equipamentos, máquinas e todos os demais profissionais não serão fornecidos pelo Município de Brás Pires, ficando a cargo da empresa contratada.

# 7 – EXIGÊNCIAS DECORRENTES DA EXPERIÊNCIA DA EMRPESA CONTRATADA E CONFORMIDADE TÉCNICA

7.1 – Todas as atividades propostas serão desenvolvidas por empresa/profissional especializado, conforme as praxes legais exigidas, com equipamentos de proteção individual e objetos de uso pessoal próprios, sendo estes necessários à prestação dos serviços. O contratado (a) deverá ficar disponível para esclarecer quaisquer dúvidas do Município com relação aos serviços prestados.

#### 8 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG.

- 8.1 Efetuar pagamento a Empresa contratada no prazo e forma estipulados, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.
- 8.2 Fiscalizar a correta execução do contrato, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura Com. e Meio Ambiente.

Brás Pires, 22 de março de 2017.

DOUGLAS DA COSTA SILVA Pregoeiro Municipal



<u>Estado de Minas Gerais – 36.542-000</u> Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires <u>licitabraspires@yahoo.com.br</u>

CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 - 3534-1125

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO ADMINSTRATIVO Nº/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES E
CONTRATO N°/ 2017 PROCESSO LICITATÓRIO N° 29/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2017
O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG, com sede na Praça Capitão Vilella, 10, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ n°18.128.272/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ITAMAR CABRAL DE MIRANDA, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF sob o n° 546.391.406-06 e Carteira de Identidade n ° MG-3.929.864 OE.: PC/MG, residente e domiciliado neste município de Brás Pires/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, com sede na Rua, Estado de, inscrita no CNPJ sob o n°, neste ato representado pelo Sr,, portador da Carteira de Identidade n°, residente e domiciliado à, cidade de, Estado de, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO
1.1. Constitui objeto deste ajuste a prestação de serviços de estudo e elaboração de projeto executivo para criação de Unidade de Conservação Ambiental Municipal, em Brás Pires/MG, conforme estabelecido abaixo: (a ser inserido após o resultado).
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1. O presente contrato terá seu valor total de R\$(valor por extenso).
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO
3.1 - O faturamento será efetuado de acordo com os serviços prestados, com pagamento em

- 3.1 O faturamento será efetuado de acordo com os serviços prestados, com pagamento em parcelas de igual valor, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do vencedor no certame.
- 3. 2- Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2017, sendo:



Estado de Minas Gerais - 36.542-000 Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Brás Pires licitabraspires@yahoo.com.br

CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 - 3534-1125

08.01.01.20.122.0052.2162.- Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura Com. e Meio Ambiente.- 3.3.90.39.00 - Outros serviços terceiros Pessoa Jurídica.

## CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

## CLÁSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 A prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com as necessidades e orientações do Município, conforme estabelecido no projeto básico anexo I deste edital.
- 6.2 Os serviços deverão ser executados com foco em estudos técnicos; mapeamento de limites por meio de levantamentos técnicos; zoneamento ecológico econômico; consultas públicas do Município; implementação de legislação; consultoria técnica; assessoramento e demais atividades pertinentes ao estudo e elaboração de projeto executivo para criação de Unidade de Conservação Ambiental Municipal em Brás Pires/MG.
- 6.3 Em relação aos serviços a empresa deverá atender aos chamados de forma imediata, devendo estar disponível presencialmente em até duas vezes na semana e através de contato telefônico, email para sanar dúvidas e auxiliar com informações.
- 6.4 Expressamente proibida a subcontratação, devendo o serviço ser prestado pela própria empresa vencedora do processo licitatório.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

- 7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos serviços que forem prestados pela CONTRATADA.
- 7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2. A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1 Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:
- I Advertência por escrito;
- **II-** Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta da prestação dos serviços;



Estado de Minas Gerais - 36.542-000 Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Brás Pires licitabraspires@yahoo.com.br

CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 - 3534-1125

- **III -** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- **IV** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.
- 9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei n° 8.666/93.
- 10.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei  $n^{\circ}$  8.666/93.
- 10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei n° 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

#### CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 31.12.2017, com início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

#### CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

- 13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal n° 8.666/93.
- 13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



<u>Estado de Minas Gerais - 36.542-000</u> Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Brás Pires <u>licitabraspires@yahoo.com.br</u> CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 - 3534-1125

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Brás Pires/MG, de de 20	17.
MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES Prefeito Municipal - Contratante Itamar Cabral de Miranda	Contratada
Testemunhas:	
Nome:	Nome:
CDE	CDE

Estado de Minas Gerais - 36.542-000 Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Brás Pires licitabraspires@yahoo.com.br

CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 - 3534-1125

#### ANEXO III

#### **MODELO PROPOSTA**

PROCESSO N° 29/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2017 TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Proponente:		
CNPJ:		
Rua/Av.	n°:	
Bairro:		
Cidade:	UF:	
Tel/Email:		

À Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG Praça Capitão Villela, 10, centro, Brás Pires/MG – CEP 36.542-00 Setor de Licitações

Abertura: 04.04.2017- às 11hs00min

Item	Descrição	U.M.	Nro de	Valor unitário	Valor Total
01	Serviços de estudos técnicos com a caracterização física e biológica da Unidade de Conservação Ambiental Municipal, indicando a sua categoria; Mapeamento dos limites e área da unidade, por meio de levantamento planialtimétrico e georreferenciamento; Zoneamento ecológico-econômico com demarcação georreferenciada de suas zonas; Consulta pública para a implantação da U.C.; Implementação da legislação de criação e zoneamento da APA; Consultoria técnica para capacitação do Conselho Consultivo e/ou deliberativo Codema; Assessoramento na criação da Lei e do decreto de zoneamento.		08	R\$	R\$

- 1 Validade da Proposta: 180 (cento e oitenta dias).
- 2 Condições de pagamento: conforme edital.
- 3 Todos os impostos e demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto estão inclusos nos precos.
- 4 Declaro de estar ciente de todas as exigências do edital de pregão e seus anexos.
- 5 Nº de telefone para contato:

Local e Data	de	de 2017
Local & Data	uc	uc 2017

Assinatura: Licitante:



<u>Estado de Minas Gerais - 36.542-000</u> Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Brás Pires <u>licitabraspires@yahoo.com.br</u> CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 - 3534-1125

## ANEXO IV

#### **CREDENCIAMENTO**

PROCESSO N° 29/2017 PREGÃO PRESNCIAL N° 19/2017 TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o n°, com sede na, com sede na, com sede na, com sede na, no, no, no, inscrito no CPF sob o n°, inscrito no CPF sob o n°
, junto a Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, em referência ao Pregão Presencial acima identificado, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recursar caso conveniente.
Local, de de 2017.
Assinatura e identificação do responsável

Estado de Minas Gerais - 36.542-000 Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Brás Pires licitabraspires@yahoo.com.br

CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 - 3534-1125

#### ANEXO V

DECLARAÇÃOES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

PROCESSO N° 29/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2017 TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o n°, com sede na(endereço completo), <b>DECLARA</b> :
- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n $^\circ$ 8.666/93, acrescido pela Lei n $^\circ$ 9.854/99, que n $\tilde{a}$ o emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que n $\tilde{a}$ o emprega menores de dezesseis anos;
- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
-Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital
Local, de de 2017.
Assinatura e identificação do responsável



<u>Estado de Minas Gerais - 36.542-000</u> Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Brás Pires <u>licitabraspires@yahoo.com.br</u> CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 - 3534-1125

### ANEXO VI

PROCESSO N° 29/207 PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2017 TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MEI
A Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº com sede n, nº, neste ato representada pelo (a) Sr. (a, inscrito no CPF sob o nº, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo DECLARA, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
Local, de de2017.
Assinatura do Representante Legal e Identificação